

# Cartórios podem vir a registrar obras de arte, joias e **animais de raça**

Projeto de lei pode dar autonomia às unidades de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas para comunicarem transações ilegais em mercados obrigados a reportar casos suspeitos de lavagem de dinheiro

Por Frederico Guimarães



O ex-governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, foi preso pela Polícia Federal em 2016, acusado do maior esquema de lavagem de dinheiro com joias na Operação Lava Jato



Com milhares de mandados de busca e apreensão, 60 empresários presos e, pelo menos, oito políticos condenados, a Operação Lava Jato pode ser considerada um marco na história do País, responsável por redefinir o quadro político brasileiro e estabelecer um limite para as constantes impunidades que permeiam a história do Brasil. A Operação, que foi deflagrada pela Polícia Federal em 2014, investiga esquemas de lavagem de dinheiro que movimentaram bilhões de reais em propina.

No mundo superlativo da Lava Jato, em que propinas e desvios são recordes, o ex-governador do Rio de Janeiro pelo PMDB Sérgio Cabral, preso pela Polícia Federal em 2016, ocupa uma posição especial: ele recebeu o maior suborno entre os políticos, uma bagatela de R\$ 220 milhões. Além disso, se beneficiou do maior esquema de lavagem de dinheiro com joias, em compras que somam R\$ 4,5 milhões, segundo o Ministério Público Federal no Rio de Janeiro. Com 12 condenações na bagagem, a pena de Cabral é de mais de 260 anos de prisão em regime fechado.

Para o procurador da República em Curitiba/PR e integrante da Força-Tarefa Lava Jato desde 2014, Roberson Pozzobon, ainda é muito difícil regular o mercado de artes e de joias no País, sendo que eles são utilizados constantemente como uma forma de lavar dinheiro.

“Em que pese as diversas apreensões de obras de arte adquiridas por réus da Lava Jato com o produto e proveito de crimes de corrupção, não foi possível verificar ainda no

“Comércio de joias, obras de arte e animais de raça são tipologias muito frequentes no mundo para o crime de lavagem de capitais”

**Rafael Miron, procurador do 5º Ofício Criminal de Combate à Corrupção de Curitiba**

mercado de artes no Brasil grande aperfeiçoamento no sentido de prevenir atos de lavagens de capitais. Não obstante já existam regulamentação específicas, ainda são muito raras, por exemplo, as comunicações por galerias de arte às autoridades de operações suspeitas de lavagem de dinheiro por seus clientes”, afirma o procurador.

No rastro de ações ilegais como a de Sérgio Cabral, o Projeto de Lei 04516/2019, que dispõe sobre o registro obrigatório nos Cartórios de Títulos e Documentos de obras de arte, de joias e de animais de raça, pode ajudar a combater à lavagem de dinheiro e a sonegação fiscal dentro desses segmentos.

“O texto adota a mesma sistemática hoje utilizada quando da compra de propriedades imobiliárias: identifica os proprietários e faz a devida comunicação às autoridades da Receita Federal para que ela, dentro dos preceitos legais, investigue (se necessário) a origem dos recursos utilizados para a compra do objeto”, afirma o deputado federal Denis Bezerra (PSB/CE), autor do projeto que tramita em caráter conclusivo na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania do Congresso Nacional.

#### COMBATE À LAVAGEM

Pelo projeto, que só contempla transações de valor igual ou superior a R\$ 25 mil, os objetos levados a registro devem estar acompanhados de documento fiscal adequado, dando ciência da data, das características e do valor da aquisição; e de fotografia colorida, na dimensão mínima de 25 x 30 cm, uma para cada objeto. A proposta estabelece que os objetos que não puderem atender a esse formato de registro devem estar acompanhados de laudo, firmado por pessoa de reconhecida idoneidade no ramo, atestando sua autenticidade e fixando seu valor de venda.

A proposição prevê que o titular do registro faça a comunicação eletrônica à Receita Federal no caso de transmissão do bem. Pelo texto, a ausência do registro gera multa, equivalente a 10% do valor venal do objeto, a ser aplicada pela Receita Federal do Brasil.

Vinicius Loures



“O texto adota a mesma sistemática hoje utilizada quando da compra de propriedades imobiliárias: identifica os proprietários e faz a devida comunicação às autoridades”

**Denis Bezerra (PSB/CE),  
deputado federal**

Para o deputado federal Denis Bezerra (PSB/CE), o valor mínimo de R\$ 25 mil é a base para que uma obra seja obrigatoriamente registrada em Cartório

“O valor de R\$ 25 mil a partir de quando deve ser registrado, teve como base procurar ser mais justo em uma tabela de forma progressiva. Aonde aqueles bens, animais, joias e aquelas obras de arte que não chegam a esse valor poderem ser comercializados livremente sem a intervenção do Estado. A partir desse valor, que consideramos como algo mais substancial, aí sim passariam a ter um controle do Estado mais efetivo para que evitasse esse tipo de problema”, explica o deputado Denis Bezerra.

Para o procurador do 5º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro de Curitiba (PR), Rafael Miron, o projeto é interessante sob o ponto de vista do controle patrimonial desses bens, o que dificultará sua utilização para sonegação fiscal e principalmente para lavagem de capitais.

“Como sabemos, bens móveis de alto valor são muito utilizados para lavar recursos obtidos de maneira ilícita justamente pela falta de controle existente no que diz respeito à sua propriedade e circulação. Comércio de joias, obras de arte e animais de raça são tipologias muito frequentes no mundo para o crime de lavagem de capitais. No Brasil tem sido comum apreensões de joias e obras de arte em operações relacionadas ao combate desses ilícitos”, pondera Miron.

Segundo o procurador, o PL também dialoga com o Provimento nº 88, publicado no dia 1º de outubro pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que inclui notários e registradores

no combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Autor do livro *“Notários e Registradores no Combate à Lavagem de Dinheiro”*, Miron explica que sempre que houver comercialização de bens com características suspeitas de lavagem de capitais (definidas no provimento nº 88), os registradores deverão enviar alertas para a Unidade de Inteligência Financeira (UIF), antigo Coaf.

“No PL 04516/2019 existe previsão de registro de joias, obras de arte e animais de raça no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que também terá obrigação de comunicar a UIF nos termos do provimento mencionado, sempre que realizar algum registro que considere atípico ou suspeito”, aponta o procurador.

#### ARTES E JOIAS

O comércio de joias e de obras de arte já é submetido aos deveres de que tratam os artigos 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 1998, nos termos da Resolução Coaf nº 23 de dezembro de 2012, e Portaria Iphan nº 396, de 15 de setembro de 2016. Por consequência, as pessoas físicas e jurídicas que exercem tais atividades estão sujeitas à fiscalização da UIF e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Caso o PL seja transformado em lei, o comércio dos referidos bens, por meio de um registro obrigatório, passa a estar sujeito, também, à fiscalização do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



O presidente da UIF, Ricardo Lião, vê como positiva a fiscalização de bens como obras de arte e joias pelos Cartórios e pelo Conselho Nacional de Justiça

“A redundância – fiscalização por mais um órgão diferente – pode ser interessante em alguma medida para o sistema de prevenção de lavagem”

**Ricardo Lião, presidente da Unidade  
de Inteligência Financeira (UIF)**

# Números da Lava Jato

Instância	Número de denunciados	Ações penais	Condenados	Prisão temporária	Prisão preventiva	Busca e apreensão	Valores recuperados	Penas aumentadas
1ª Instância Curitiba	455	102	159	162	165	1.271	R\$ 14,3 bilhões	
1ª Instância Rio de Janeiro	339	56	41	48	217	471	R\$ 7,3 bilhões	
1ª Instância São Paulo	76	14	4					
2ª Instância TRF2	48							
2ª Instância TRF4								62%
Instância Superior - STJ	7	2						
Instância Superior - STF	126							

Fonte: MPF/PR



Desembargador do TRF3, Fausto Martin De Sanctis, acredita que a atuação dos cartórios pode ser importante para comunicar situação suspeita de lavagem de dinheiro

“Seria importante a atuação dos cartórios quando tomarem, por força de seus ofícios, conhecimento de situação de suspeita de lavagem de dinheiro”

**Fausto Martin De Sanctis,**  
Desembargador do TRF3



Para a professora da FGV, Heloisa Stellita, o setor joalheiro no Brasil poderia ser melhor regulado, caso os próprios órgãos de controle que já existem fossem fortalecidos

“O mercado das joias e da arte é pouco regulado por características próprias do setor e pela falta de um órgão com forte poder regulador e fiscalizador”

**Heloisa Stellita, professora**  
de Direito da FGV



O procurador integrante da Lava Jato, Roberson Pozzobon, reconhece que ainda é muito difícil regular o mercado de obras de artes e de joias no País

“Obras de arte são objetos passíveis de fácil subvalorização ou supervalorização por criminosos, em documentos e declarações formais”

**Roberson Pozzobon,**  
procurador integrante da Lava Jato



Para o procurador do 5º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção de Curitiba, Rafael Miron, o PL 04516/2019 é interessante sob o ponto de vista do controle patrimonial dos bens



Segundo o coordenador Geral de Autorização e Fiscalização do Iphan, Fábio Rolim, o CNART é uma proteção ao negociante de obras de arte e antiguidades no combate à lavagem de dinheiro



O diretor executivo do IBGM, Écio Morais, revela que na ponta do consumo o setor joalheiro no Brasil fatura cerca de R\$ 12 bilhões por ano

“A redundância pode ser interessante em alguma medida para o sistema de prevenção à lavagem de dinheiro, mas o exame da racional medida da redundância deve considerar o custo de observância imputado às pessoas obrigadas e aos órgãos que deverão implantar processos de supervisão para assegurar a efetividade da norma”, opina o presidente da UIF, Ricardo Lião.

Na teoria, todo e qualquer negociante de obras de arte e antiguidades deve estar inscrito no Cadastro de Negociantes de Obras de Arte e Antiguidades (CNART).

Segundo o coordenador Geral de Autorização e Fiscalização do Iphan, Fábio Rolim, a condição de negociante de obra de arte é auto declaratória, visto que não cabe ao Estado definir o que é e o que deixa de ser obra de arte. “No entanto, o CNART é uma proteção ao negociante de obras de arte, porque os cadastrados ficam aptos a fazer comunicações ao Estado e assim se proteger de serem inadvertidamente envolvidos em crimes de lavagem de dinheiro”, argumenta o coordenador do Iphan.

Ainda de acordo com Rolim, o CNART é uma proteção ao negociante (inclusive leiloeiros) de obras de arte e antiguidades, pois caso algum cliente pague o negociante em espécie, em valor igual ou maior que dez mil reais, é obrigatório por lei fazer comunicação a Unidade de Inteligência Financeira no Brasil. Caso haja alguma operação que por algum motivo pareça suspeita de lavagem de dinheiro, também é obrigatório que o negociante comunique o fato a UIF.

Em relação ao mercado de obras de arte brasileiro, houve um amadurecimento no ano passado. Segundo a Associação Brasileira de Arte Contemporânea (ABACT), 95% das galerias estão concentradas em três faixas de renda: 28% das galerias com receita bruta dentro da faixa de até R\$ 1 milhão; 27% das galerias com receita bruta dentro da faixa de mais de R\$ 1 milhão a R\$ 3,6 milhões; 33% das galerias com receita bruta dentro da faixa de mais de R\$ 3,6 milhões a R\$ 20 milhões, enquanto apenas 7% das galerias tiveram receita bruta superior a R\$ 20 milhões.

Para o procurador da Lava Jato, Roberson

Pozzobon, como não existe um valor venal de referência, como existem para carros e imóveis, se inviabiliza um imediato acesso a um valor referencial pelas autoridades nas transações envolvendo obras de arte.

“Tais peculiaridades dificultam a fácil estimativa do valor econômico de obras de arte. Obras de arte são, assim, objetos passíveis de fácil subvalorização ou supervalorização por criminosos, em documentos e declarações formais de compra e venda. Isso dificulta a fiscalização por parte do Estado e, por consequência, facilita a realização de operações de lavagem de dinheiro”, informa o procurador.

Apenas nos três primeiros anos da Operação Lava Jato, quase 300 obras foram apreendidas em posse de envolvidos em corrupção - uma coleção que envolve trabalhos de nomes como Salvador Dalí, Joan Miró, Guignard, Di Cavalcanti, Iberê Camargo e Alfredo Volpi.

Autor do livro *“Lavagem de dinheiro por meio de obras de arte”*, o desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), Fausto Martin De Sanctis, afirma que já existem vários setores para ajudar à prevenção e ao combate da lavagem de dinheiro de obras de arte.

“Deveríamos focar a eficiência das fiscalizações já existentes quanto à sua efetividade. Seria importante a atuação dos Cartórios apenas quando tomarem, por força de seus ofícios, conhecimento de situação de suspeita de lavagem de dinheiro, no caso de registros de transações comerciais que destoem do comumente observado”, argumenta o desembargador.

Assim como no mundo das obras de arte, o mercado das joias movimentou bilhões de reais todos os anos no Brasil e no mundo. De acordo com a empresa de consultoria Grand View Research, que oferece relatórios de pesquisa de negócios para todo o mundo, o mercado internacional de joias fechou o ano de 2018 avaliado em R\$ 278,5 bilhões.

No Brasil, em cinco anos, entre 2010 e 2015, o faturamento do varejo aumentou em mais de 45%. Somente em exportações, o País faturou R\$ 971 milhões nos três primeiros meses de 2019. Estima-se que na ponta do consumo o setor nacional fature algo em tor-

no de R\$ 12 bilhões, segundo o diretor executivo do Instituto Brasileiro de Gemas e Metais Preciosos (IBGM), Écio Morais.

“O segmento joalheiro é um dos segmentos obrigados a prestar informações periódicas à UIF (antigo Coaf) sobre operações suspeitas ou não ocorrências. De modo geral, o segmento tem atendido às exigências do órgão de monitoramento e contribuído para coibir práticas criminosas no setor”, argumenta o diretor do IBGM.

No entanto, para a professora de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e organizadora de seminários sobre lavagem para joalherias, Heloísa Stellita, o setor poderia ser melhor regulado, caso os próprios órgãos de controle que já existem fossem fortalecidos. “O mercado das joias e da arte é pouco regulado por características próprias do setor e pela falta de um órgão com forte poder regulador e fiscalizador”, pondera a professora.

## ANIMAIS DE RAÇA

Embora existam poucos estudos e números relacionados ao mercado de animais de raça no Brasil, pode-se afirmar que o setor movimentou bilhões de reais todos os anos. Em 2018, somente no mercado Pet, a área gerou mais de 2 milhões de empregos e faturou R\$ 34,4 bilhões, alta de 4,6% em comparação a 2017. Desde 2016, com o agravamento da crise econômica, o mercado de produtos e serviços para animais de estimação cresce acima do PIB. Este ano, o faturamento deverá chegar a R\$ 36,2 bilhões, segundo as projeções, uma alta de 5,4% sobre 2018.

Para o conselheiro de Comércio e Serviços do Instituto Pet Brasil, Nelo Marraccini, iniciativas que caminham na direção do registro de animais são positivas. “O Instituto Pet Brasil desenvolve e oferece diversas ferramentas que incentivam e informam sobre a posse responsável, tanto para o mercado como para o consumidor final. Pessoas em busca de animais com pedigree, seja por questões de saúde ou apenas por opção pessoal, continuarão buscando raças específicas e, se não puderem encontrar de forma legal, certamente irão buscar da forma ilegal”, argumenta Marraccini.

De acordo com os dados do Instituto Brasi-



Para o conselheiro de Comércio e Serviços do Instituto Pet Brasil, Nelo Marraccini, iniciativas que caminham na direção do registro de animais são positivas

leiro de Geografia e Estatística (IBGE), há mais de 132 milhões de animais de estimação no Brasil. Calcula-se que os lares brasileiros possuam mais de 52 milhões de cães, 38 milhões de aves, 22 milhões de felinos, 18 milhões de peixes, e cerca de 2 milhões de pequenos animais.

Outro mercado que movimenta bilhões de reais é o setor de equinos no Brasil. Somente no ano passado, a indústria da equinocultura faturou cerca de R\$ 16,5 bilhões, alta de 15% sobre 2017, de acordo com números da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz/ Universidade de São Paulo (Esalq/SP).

Segundo o último estudo do setor equino no Brasil, desenvolvido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a renda gerada no Complexo do Agronegócio do Cavalinho no Brasil, em valores de abril de 2015, totalizou R\$ 16,15 bilhões.

“É muito fácil você chegar e comprar um cavalo de raça de 50, 60, 100 mil reais ou mais e ficar vivendo das inseminações que podem ser feitas através do sêmen daquele animal. Você está gerando dinheiro através de uma operação ilícita lá no início. São formas de você burlar o fisco, a polícia e fazer a lavagem e também a sonegação fiscal”, pondera o deputado Denis Bezerra.

Por enquanto, alguns Cartórios de Títulos e Documentos já fazem o registro de animais de estimação. Pela lei, os oficiais deste tipo de cartórios têm uma atribuição residual, ou seja, estão habilitados a registrar tudo aquilo que não é recepcionado pelas outras especialidades de cartórios.

O registro, que começou a ser feito em 2017 no 6º Registro de Títulos e Documentos da capital fluminense, reforça cada vez mais a importância dos pets no cotidiano das pessoas, segundo o conselheiro do Instituto Pet Brasil, Nelo Marraccini.

“A ação pode ser válida porque oficializa uma relação que é muito importante para os pets. E com certeza, o registro em Cartório surge como uma salvaguarda em caso de disputas, e em situações assim, é preciso levar em consideração também o bem-estar do animal”, opina Marraccini.

## Complexo do Agronegócio do Cavalinho no Brasil

Segmento	Valor (R\$ bilhões)	Pessoas Ocupadas
Lida	8,58	433.333
Esporte e Lazer	5,84	125.700
PSI e Turfe	0,79	5.452
Outros	0,94	42.844
<b>Total</b>	<b>16,15</b>	<b>607.329</b>

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

## Números Mercado das Joias no Brasil (Exportações)

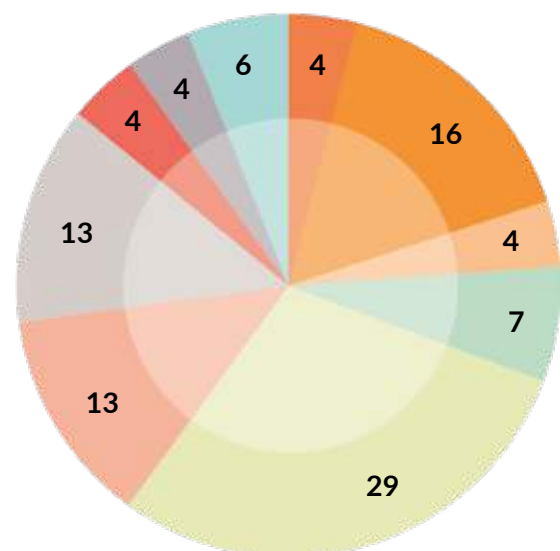
Principais Itens	2018	2019	Varição
Diamantes em Bruto	9.733	7.220	-26%
Diamantes Lapidados	1.021	446	-56%
Pedras Preciosas em Bruto	9.965	9.137	-8%
Rubis, Safiras e Esmeraldas Lapidadas	8.755	9.122	4%
Outras Pedras Preciosas Lapidadas	24.516	25.275	3%
Obras e Artefatos de Pedras	2.938	3.685	25%
Prata em Barra, Fios, etc.	216	204	-6%
Ouro em Barras, Fios e Chapas	485.428	567.327	17%
Bulhão Dourado	239.389	259.162	8%
Produtos de Metais Preciosos p/ Indústria	8.563	5.101	-40%
Joalheria / Ourivesaria Metais Preciosos	8.925	5.529	-38%
Outros Resíduos e Desperdícios de Metais	36.633	62.855	72%
Folheados de Metais Preciosos	533	484	-9%
Bijuterias de Metais Comum	2.043	1.710	-16%
Paládio em forma bruta ou em pó	392	0	-100%
Outros Produtos	11.569	14.658	27%
<b>TOTAL</b>	<b>850.619</b>	<b>971.915</b>	<b>14%</b>

Fonte: IBGM

## Números Mercado da Arte no Brasil (Vendas em galerias)

ATÉ 100.000
DE R\$ 100.001 A R\$ 360.000
DE R\$ 360.001 A R\$ 500.000
DE R\$ 500.001 A R\$ 1.000.000
DE R\$ 100.001 A R\$ 3.600.000
DE R\$ 3.600.001 A R\$ 5.000.000
DE R\$ 5.000.001 A R\$ 10.000.000
DE R\$ 10.000.001 A R\$ 20.000.000
MAIS DE R\$ 20.000.000
SEM RESPOSTA

## BALANÇO DAS VENDAS NO BRASIL % POR FAIXA DE VALORES



Fonte: Pesquisa Setorial 2018, FGV

# “Os cartórios tem uma função muito importante a desempenhar na colaboração ao combate à lavagem de dinheiro”

**Para o deputado federal Denis Bezerra, o PL 04516/2019 tem grande importância em razão do momento político em que o Brasil se encontra**

O advogado Denis Anderson da Rocha Bezerra é natural de Fortaleza, mas cresceu no interior do Ceará, onde cursou o ensino fundamental na rede pública de educação nas cidades de Tauá, depois Coreauá, Aurora e por último em Novas Russas. Graduado em Direito pela Universidade de Fortaleza, tem especialização em Direito Imobiliário pelas Faculdades Integradas de São Paulo (FISP).

Com 20 anos dedicados a atividade notarial e registral quando iniciou, em 1999, como tabelião substituto do Cartório 3º Ofício de Notas e Registros de Iguatu, foi eleito deputado federal em 2018, com o apoio de 106.294 cearenses, ou seja, 2,31% dos votos válidos.

Já na Câmara dos Deputados, Denis Bezerra assumiu uma das Vice-Lideranças da Bancada do PSB, e é membro titular da Comissão de Finanças e Tributação (CFT), da Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso (Cidoso) sendo eleito para assumir a 1ª vice-presidência.

Em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, o deputado federal fala sobre o PL 04516/2019, sua tramitação na Casa e vê com bons olhos o registro obrigatório de obras de arte, joias e animais de raça no Cartório de Títulos e Documentos.

“O mercado de joias e de arte é pouco regulado ao meu ver porque ainda não tinha se percebido a necessidade de se fazer esse controle maior”



Segundo o deputado federal Denis Bezerra, o cruzamento de informações dos Cartórios com outros órgãos vai possibilitar maior combate à lavagem de dinheiro

**Revista CcV – Qual a importância do PL 04516/2019, que dispõe sobre o registro obrigatório de obras de arte, de joias e de animais de raça?**

**Dep. Denis Bezerra** – Esse projeto tem uma importância muito grande para esse momento que nós vivemos no Brasil, principalmente porque visa o combate à lavagem de dinheiro e também à sonegação fiscal.

**Revista CcV – Como efetivamente esse PL pode ajudar no combate à lavagem de dinheiro e à sonegação fiscal?**

**Dep. Denis Bezerra** – Efetivamente esse PL, através do registro de obras de artes, de joias, de animais de raça, tem a finalidade de identificar esses bens que hoje não são passíveis de identificação em nenhuma forma. É muito fácil você chegar e comprar um cavalo de raça de 50, 60, 100 mil reais ou mais e ficar vivendo das inseminações que podem ser feitas através do sêmen daquele animal. Então você está gerando dinheiro através de uma operação ilícita lá no início. Da mesma forma com obras de arte e com as joias. Por exemplo, relógios que podem ser comprados por verdadeiras fortunas, e que são formas de você burlar o fisco, a polícia e promover a lavagem e a sonegação fiscal.

**Revista CcV – Qual é a situação atual desse projeto de lei na Câmara dos Deputados? Há alguma previsão para que ele seja votado?**

**Dep. Denis Bezerra** – A tramitação na Casa está como apreciação conclusiva pelas Comissões e atualmente está na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para análise da matéria. A CCJ é a Comissão que realmente avalia a admissibilidade constitucional e tem a palavra final em todas as Comissões. Vamos lutar para que seja designado um relator na maior brevi-

“Hoje se cadastram os negociantes, mas não as obras, que é o que realmente importa. Essas obras têm que ser registradas. Você passaria a ter uma espécie de matrícula, e ela sendo negociada, estaria lá com a história dela, com todos os seus proprietários.”

dade possível e que ele entenda a importância dessa matéria para todo o povo brasileiro.

**Revista CcV – Por qual razão há a obrigatoriedade do registro apenas para bens cujo valor seja superior ou igual a R\$ 25.000. Por que não registrar também bens inferiores a esse valor?**

**Dep. Denis Bezerra** – O valor de R\$ 25 mil a partir de quando devem ser registrados teve como base procurar ser mais justo em uma tabela de forma progressiva, onde aqueles bens, animais, joias e obras de arte que não chegassem a esse valor pudessem ser comercializadas livremente sem a intervenção do Estado. A partir desse valor, que consideramos como algo mais substancial, passaríamos a ter um controle do Estado mais efetivo para que evitasse esse tipo de problema.

**Revista CcV – Como os cartórios podem colaborar com órgãos que já existem para combater à lavagem de dinheiro, como a Unidade de Inteligência Financeira (UIF)?**

**Dep. Denis Bezerra** – A partir dessa mesma linha de auxílio a UIF, por exemplo, os cartórios também vão auxiliar o Cadastro Nacional de Negociantes de Obras de Arte e Antiguidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico (Iphan). Pois hoje se cadastram os negociantes, mas não as obras, que é o que realmente importa. Essas obras têm que ser registradas. Você passaria a ter uma espécie de matrícula, e ela sendo negociada, estaria lá com a história dela, com todos os seus proprietários. Isso resguardaria o direito das pessoas, a origem do dinheiro, do recurso utilizado para a compra, e a finalidade para que os cartórios realmente ajudem o Estado na fiscalização e no controle social.

**Revista CcV – Por que o mercado das joias e da arte ainda é um setor pouco regulado?**

**Dep. Denis Bezerra** – O mercado de joias e de arte é pouco regulado ao meu ver porque ainda não tinha se percebido a necessidade de se fazer esse controle maior. Depois que você começa a ver nos últimos anos a recorrência de operações que abalaram o Brasil, com a questão da corrupção, isso muda. As pessoas procuraram esconder o produto ilícito da corrupção através de joias, de obras de arte, de animais. Torna-se cada vez mais necessário a regulamentação do Estado nessa matéria. Aí que entra o papel do cartório. Para ajudar o Estado nesse trabalho.

**Revista CcV – Como avalia a possibilidade**

“As pessoas procuraram esconder o produto ilícito da corrupção através de joias, de obras de arte, de animais.

Torna-se cada vez mais necessário a regulamentação do Estado nessa matéria. Aí que entra o papel do cartório. Para ajudar o Estado nesse trabalho”.

**do Cartório servir como um braço do Estado em diversas situações, inclusive no combate à lavagem de dinheiro?**

**Dep. Denis Bezerra** – Os cartórios como um braço do Poder Judiciário tem uma função muito importante a desempenhar na sociedade brasileira, principalmente no que tange a essa colaboração no combate à lavagem de dinheiro. Todos os bens imóveis são registrados em cartórios e esses são imediatamente, após o registro, informados a Receita Federal. Da mesma forma, também os bens registrados em títulos e documentos. As escrituras quando são lavradas também são informadas. Tudo isso são mecanismos de ajuda dos cartórios para com o Estado, para haver essa troca de informações de forma rápida e que a partir daí, possa se trocar essa base de dados e contribuir com essas informações. É muito importante, pois a partir do momento que você começa a cruzar esses dados com os demais dados que já se possui, você começa a identificar onde existem possíveis fraudes, sonegações e lavagens de dinheiro, pelo menos os indícios. A partir daí, o Estado consegue fazer uma investigação maior e atuar no sentido de coibir tais práticas, tudo com a ajuda dos cartórios extrajudiciais. Essa PL entrando em vigor, sendo sancionado, dará uma ligação maior da atividade com o Estado Executivo, pois poderá auxiliar ainda mais, além de tudo o que já se faz no combate à lavagem de dinheiro e também à sonegação fiscal. Além disso, estaremos valorizando um profissional que muitas vezes é relegado na sua importância que é o profissional de Títulos e Documentos. Ele passará a ter um protagonismo nessa ação, pois esse registro será feito no Títulos e Documentos, que é um registro residual em relação a todos os demais registros, mas que também tem a sua fundamental importância em todo esse projeto aqui proposto. ●